LEI Nº 1.909/2.001

"AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS DE ABAETÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABAETÉ no valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) por mês.

Art. 2º - A subvenção perdurará no exercício financeiro de 2.001, devendo ser repassada a cifra mencionada no artigo anterior à beneficiária todo dia 10 de cada mês, iniciando o repasse após a promulgação desta Lei .

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária própria já constante do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e hum (31/05/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município